

Nome	Nº funcional	A partir de	Dias restantes
MARIANA LANNES DOS PASSOS FOGOLIN	2734753	09/02/2024	5 dias

Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do Detran|ES

Protocolo 1270036

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº 105, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO DETRAN ES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 4.593 de 28/01/2000, republicado em 28/12/2001.

RESOLVE:

Interromper, por necessidade de serviço, as férias da servidora abaixo, ressaltando-lhes o direito de gozar os dias restantes oportunamente:

Nome	Nº funcional	A partir de	Dias restantes
DEBORA REGINA PEREIRA PINTO BARBOSA LIMA TOURINHO	2791757	01/02/2024	15 dias

Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral do Detran|ES

Protocolo 1270092

RESUMO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL, COM CUSTO PARA O CEDENTE, Nº. 0001/2024, E-DOCS 2024-T725D, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESPÍRITO SANTO: Cessão do servidor Wellington Lisardo, para prestar serviços no PAV de Pedro Canário/ES, com custo para o cedente. **VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação no DIO/ES.

Vitória, 22 de fevereiro de 2024.

Givaldo Vieira da Silva

Diretor Geral - Detran/ES

Protocolo 1270080

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

PORTARIA Nº 062-R, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros de natureza de **Custeio** do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE aos Conselhos de Escola constantes no **anexo único** desta Portaria.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- o dever do poder público fixar normas claras que contribuam para a correta aplicação dos recursos públicos, com o melhor rendimento social;
- a prerrogativa de autonomia de gestão financeira concedida às escolas públicas estaduais, nos termos do Art. 25 e seus incisos I e II da Lei nº 12.006, de 21 de dezembro de 2023;
- o disposto na Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a organização dos Conselhos de Escola das Unidades Escolares públicas como Unidades Executoras de Recursos financeiros e dá outras providências;
- o disposto na Portaria nº 117-R, de 25 de setembro de 2018, que estabelece as atribuições dos Conselhos de Escola - CE, das Superintendências Regionais de Educação - SRE e da Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP;
- o disposto na Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022, que estabelece normas para a distribuição, transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE;

Vitória (ES), sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Repassar à conta específica do Programa Estadual de Gestão Financeira Escolar - PROGEFE, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.006/2023, recursos financeiros no valor total de **R\$ 1.186.385,20** (um milhão, cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) na cota de **custeio**, destinados aos Conselhos de Escola, constantes no **anexo único** desta Portaria.

Art. 2º Estes recursos deverão cobrir despesas observando as vedações pertinentes ao emprego dos mesmos, obedecendo ao disposto no Art. 32 da Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 3º O Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho, juntamente com todos os documentos necessários, quais sejam, Ata da Elaboração e Aprovação do Plano assinado pelo Conselho de Escola, Ofício, DCTFWeb, caso não conste no processo, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, caso estejam vencidas, deverão ser **entranhados** no processo do PROGEFE já existente no E-Docs e **despachados** à Subgerência de Prestação de Contas de Programas e Subvenção à Escola - SPCP, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º Os procedimentos para a fiel execução da presente Portaria pelo Conselho de Escola serão os mesmos já adotados, observando a Lei nº 12.006 de 21 de dezembro de 2023, a Portaria nº 046-R, de 07 de fevereiro de 2022 e a Portaria nº 133-R, de 13 de junho de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 21 de fevereiro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

ANEXO ÚNICO

Nº	SRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	CONSELHO	CUSTEIO
1	AFONSO CLÁUDIO	AFONSO CLAUDIO	EEEFM JOSÉ CUPERTINO	CE - JOSE CUPERTINO	105.887,60
2	BARRA DE SÃO FRANCISCO	BARRA DE SAO FRANCISCO	EEEFM GOVERNADOR LINDENBERG	CE - GOVERNADOR LINDENBERG	73.455,20
3	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEEFMTI LICEU MUNIZ FREIRE	CE - CEEMTI LICEU MUNIZ FREIRE	133.686,80
4	CARAPINA	VITORIA	CEEMTI SÃO PEDRO-DR AGESANDRO DA COSTA PEREIRA	CE - CEEMTI SÃO PEDRO	189.285,20
5	CARIACICA	CARIACICA	EEEFM JOSÉ RODRIGUES COUTINHO	CE - JOSÉ RODRIGUES COUTINHO	121.331,60
6	COLATINA	COLATINA	CEEFMTI CONDE DE LINHARES	CE - CEEMTI CONDE DE LINHARES	88.899,20
7	GUAÇUI	GUACUI	EEEFM ANTÔNIO CARNEIRO RIBEIRO	CE - ANTÔNIO CARNEIRO	78.088,40
8	LINHARES	LINHARES	CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	CE - CEEFMTI BARTOUVINO COSTA	96.621,20
9	NOVA VENÉCIA	BOA ESPERANCA	EEEFM ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	CE - ANTÔNIO DOS SANTOS NEVES	85.810,40
10	SÃO MATEUS	SAO MATEUS	EEEFM PIO XII	CE - PIO XII	95.076,80
11	VILA VELHA	VILA VELHA	EEEM MÁRIO GURGEL	CE - MARIO GURGEL	118.242,80
TOTAL GERAL					1.186.385,20

Protocolo 1269794